

Prefeitura Municipal de Bonito

Decreto



DECRETO Nº 009/2020

De 20 de fevereiro de 2020

“Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e locais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2020 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BONITO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e os dias estabelecidos de ponto facultativo no ano de 2020, a serem observados pelos Órgãos da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

- **1º de janeiro:** Confraternização Universal (feriado nacional);
- **24 de fevereiro:** carnaval (ponto facultativo);
- **25 de fevereiro:** carnaval (feriado nacional);
- **26 de fevereiro:** Carnaval (ponto facultativo), Quarta-Feira de Cinzas ponto facultativo;
- **10 de abril:** Paixão de Cristo (feriado nacional);
- **21 de abril:** Tiradentes (feriado local e nacional);
- **1º de maio:** Dia Mundial do Trabalho (feriado nacional);
- **11 de junho:** Corpus Christi (feriado nacional);
- **13 de junho:** Aniversário de Emancipação (feriado Municipal);

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO – PRAÇA BENEDITO MINA 629- CENTRO- CEP 46.820-000-BONITO-BA
CNPJ 16.245.375/0001-51 FONE 75-3343-2161

Praça Benedito Mina, Nº 629, Centro | 629 | Centro | Bonito-Ba

www.pmbonito.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Bonito



- **24 de junho:** São João (ponto facultativo);
- **02 de julho:** Independência da Bahia (feriado estadual);
- **07 de setembro:** Independência do Brasil (feriado nacional);
- **12 de outubro:** Nossa Senhora Aparecida, Padroeira do Brasil (feriado nacional);
- **29 de outubro:** Padroeira do Município (feriado municipal)
- **02 de novembro:** Finados (feriado nacional);
- **15 de novembro:** Proclamação da República (feriado nacional);
- **25 de dezembro:** Natal (feriado nacional);

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º As instituições educacionais da Rede Pública de Ensino Municipal deverão seguir o contido no Calendário Escolar aprovado para o ano de 2020.

Art. 4º As horas não trabalhadas pelos servidores municipais durante os pontos facultativos serão compensadas na forma estabelecida pelas respectivas secretarias.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonito-BA, 20 de fevereiro de 2020.

REINAN CEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal